



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

DECRETO Nº 054 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre instituição de Equipe de Transição Governamental e dá outras providências"

O SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ESTADUAL 19.434/2.011 E,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o processo de transição governamental em face do resultado das eleições municipais, a fim de que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços públicos e na prática dos atos de responsabilidade da Administração, atentando-se ao princípio da publicidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe de Transição Governamental, que será composta pelos seguintes membros:

I - Membros indicados pelo Prefeito eleito:

A. Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Maria de Lourdes Ferreira de Sousa
Suplente: Jessica Ferreira Viana

B. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cláudio Vanderley de Araújo
Suplente: Vanderleia Viana dos Santos

C. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Titular: Geralda de Fátima Cardoso
Suplente: Cláudia Aparecida Simões Ferreira

D. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Álvaro de Sousa Pereira Junior
Suplente: Vanildo Viana dos Santos

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123/1228 CEP: 39.644-000
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

E. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Sebastião Adilson dos Santos

Suplente: Ivan Marques de Jesus

F. Secretaria Municipal de Transportes:

Titular: Geraldo Figueiró de Jesus

Suplente: Vicente Adilson Cardoso

Suplente: Adilson de Sousa Passos

G. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Organização Comunitária:

Titular: Patrícia Aparecida Lopes da Rocha

Suplente: Nônica Vieira de Sousa Araújo

Suplente: Marcela Aparecida Viana de Jesus

H. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Gisley Aparecido de Oliveira

Suplente: Humberto Carlos Freire

Suplente: José Edivaldo Vieira de Castro

II – Membros indicados pelo Governo atual:

A. Secretaria Municipal de Governo:

Titular: José João de Figueiró Oliveira (Coordenador)

Suplente: Thaís Simões Santos

B. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eliane Pinto Primo

Suplente: Maria do Rosário Ferreira dos Santos

C. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Titular: Edvânia Lemes Ferreira Lopes

Suplente: Kátia Maria Calazans Pinheiro

D. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

George de Oliveira Xavier


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123/1228 CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

E. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Dácio Majela Coimbra
Suplente: Romildo da Silva Carvalho

F. Secretaria Municipal de Transportes:

Titular: Edinélio Pereira de Oliveira
Suplente: Antônio Silvano Ferreira dos Santos

G. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Organização Comunitária:

Titular: Gilvânio Alves Pereira
Suplente: Juliana Lemos Ferreira

H. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Josilane Anísia Ferreira da Conceição
Suplente: Karen Cristhine de Oliveira Rodrigues

Art. 2º - A Equipe de Transição terá amplo acesso aos dados públicos, especialmente aqueles necessários para o planejamento das ações do novo governo e aqueles em que há obrigação continuada a vencer no próximo mandato, e deverá realizar a conferência de todos os bens integrantes do patrimônio público, dando recebido no rol de inventário, o que, para tanto, poderá contar com o auxílio de servidores indicados por cada Secretário Municipal.

Art. 3º - Para o funcionamento dos trabalhos da Equipe de Transição, a Secretaria de Administração poderá, a requerimento, providenciar sala estruturada para tanto.

Art. 4º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró – MG, 30 de Novembro de 2020.


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal